

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1189 – Edição Especial de Novembro de 2024



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1189 – Edição Especial de Novembro de 2024

Sousa/PB – Quarta, 27 de Novembro de 2024

DECRETO

DECRETO Nº 897, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas rurais afetadas do Município Sousa, Estado da Paraíba, em razão da intensa redução das precipitações hídricas – COBRADE 1.4.1.1.0, em comunidades isoladas, que são abastecidas por carros pipas próprios do Município, provocadas por decorrência da estiagem.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 50, Inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, o Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como:

CONSIDERANDO que a Situação de Emergência é o reconhecimento legal pelo Poder Executivo de situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento da capacidade de resposta do poder público do ente atingido, produzindo sérios danos à comunidade afetada;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica, até a presente data, em toda área do Município de Sousa-PB, tem gerado de forma significativa prejuízos às atividades desenvolvidas na área rural, notadamente, a agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO que a estiagem, já em estágio prolongado, tem provocado danos à agricultura, a pecuária, a subsistência e a saúde das pessoas, especialmente, dos agricultores;

CONSIDERANDO que há comprometimento da normalidade em todas as áreas deste Ente Federativo, o que é provocado pela falta de chuvas, caracterizando assim, desastre que exige a ação direta do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto ao abastecimento d'água, a alimentação, a assistência social e a saúde;

CONSIDERANDO que até os animais estão sofrendo com a estiagem prolongada, por conta da falta d'água e de alimentação, causando em consequência prejuízos significativos a economia do Município de Sousa.

CONSIDERANDO o Decreto nº 38.195 de 02 de ABRIL de 2018 do Governo do Estado que decreta situação de emergência nos municípios constantes do ANEXO ÚNICO afetadas por ESTIAGENS.

CONSIDERANDO enfim, o relatório enviado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, acerca da estiagem na região.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada para todos os efeitos e fins legais e, por contingência dos fatos elencados no preâmbulo do presente Decreto, situações anormais caracterizadas como **SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) **dias**, nas áreas rurais do Município afetadas pela estiagem e que são abastecidos por carros pipas próprios do Município.

Art. 2º O Poder Público Municipal adotará todas as providências que se fizerem necessárias para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, notadamente, para fins de aquisição de alimentos (cestas básicas) e medicamentos para serem distribuídos às famílias carentes envolvidas pelo desastre e, a contratação ou aquisição de carros pipas, motores bombas, caixas d'água, bem como, para restauração, perfuração ou construção de



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1189 – Edição Especial de Novembro de 2024

Sousa/PB – Quarta, 27 de Novembro de 2024

poços, tubulações e cisternas e construção de açudes e barragens de pequeno e médio porte. Além de outras obras e serviços que estejam no contexto da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA declarada.

§ 1º A quantidade e os itens que comporão a “Cesta Básica” serão definidos pelo **Plano Municipal de Ação e Combate aos Efeitos da Seca**, a ser elaborado em conjunto pela Chefia de Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, bem como, Ação Social;

§ 2º Ficam as unidades administrativas elencadas no parágrafo anterior autorizados a agirem de forma articulada entre si e por meio dos órgãos da estrutura administrativa federal e estadual, objetivando a minimização dos efeitos da estiagem e dos problemas ensejadores da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a que se refere este Decreto.

§ 3º Dependendo da gravidade da situação o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, separadamente ou em conjunto com órgãos da estrutura do Estado da Paraíba e da União, adotar medidas de racionamento d’água em áreas específicas ou em todo o território do Município de Sousa. Bem como, em sendo necessário, posteriormente, decretar ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

§ 4º Para atender o disposto neste Decreto, os Órgãos Municipais a que se reporta o § 1º, ficam autorizados a efetuar convocação de voluntários de outras unidades da Administração Municipal, para reforçar as ações de resposta ao desastre.

Art. 3º Os procedimentos administrativos, para fins de contratação e aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, que se enquadrem no disposto neste Decreto, devem ser simplificados e acelerados, observados os desígnios do Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Instrumento Normativo, caso sejam necessários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 27 de Novembro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Sousa



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1189 – Edição Especial de Novembro de 2024

Sousa/PB – Quarta, 27 de Novembro de 2024

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Aviso e Julgamento recurso administrativo

Pregão nº 59/2024

Empresa recorrente: **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**, empresa privada devidamente inscrita no CNPJ nº 00.585.424/0001-65. Julgar de acordo com a agente de contratação, pelo deferimento do recurso, classificando a empresa **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA** para os itens 01, 02, 05 e 06. Informações sala CPL, paço municipal, cplsousa2017@yahoo.com.

Sousa-PB, 27 de novembro de 2024.

Fábio Tyrone Braga Oliveira
Prefeito